



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano VI - Edição nº 00564 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6FA33A7341CC9C31B2283B72FB41F992

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- AVISOS DE PREGÕES PRESENCIAIS Nº 033/2018 E 034/2018.
- PORTARIA GP Nº. 152/018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.
PORTARIA GP Nº. 154/018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.
PORTARIA GP Nº. 155/018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.
PORTARIA GP Nº. 156/018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.
PORTARIA GP Nº. 157/018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.
PORTARIA GP Nº. 158/018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.
PORTARIA GP Nº. 159/018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.
- DECRETO Nº 031/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.
DECRETO Nº 032/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.
DECRETO N. 033, DE 08 DE JUNHO DE 2018.
DECRETO N. 034, DE 08 DE JUNHO DE 2018.
- PORTARIA Nº 010/2018.
PORTARIA Nº 011/2018.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 033/2018**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrodomésticos para uso das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA, certame: 26.06.2018 às 08h30min, Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, Cândido Sales/BA. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura, através do email: licitacsales@gmail.com ou no site Municipal <http://www.candidosales.ba.gov.br>. Nádia Mª S. Xavier – Pregoeira, Cândido Sales, 08/06/2018.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2018**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de baterias para todos os veículos de frota municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias do município de Cândido Sales/BA, certame: 26.06.2018 às 14h00min, Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, Cândido Sales/BA. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura, através do email: licitacsales@gmail.com ou no site Municipal <http://www.candidosales.ba.gov.br>. Nádia Mª S. Xavier – Pregoeira, Cândido Sales, 08/06/2018.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 152/018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

“Exonera a pedido a Sra. Leide Lene Oliveira da Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR A PEDIDO do Cargo de Gerente de Imunização, a Sra **LEIDE LENE OLIVEIRA DA SILVA.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 06 de junho de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6CCE078F800352ED2C58618FF54764C

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 154/018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

“Exonera a pedido a Srt^a.

Aiandra Sousa Dias e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR A PEDIDO do Cargo Gerente da Vigilância Epidemiológica, a Srt^a. **AIANDRA SOUSA DIAS.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 06 de Junho de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6CCE078F800352ED2C58618FF54764C

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 155/018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

“Exonera a pedido a Sr. Enivaldo Gonçalves Pereira e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR A PEDIDO do cargo de Gerente Interino do Posto de Saúde do Povoado de Lagoa do Timóteo, o Sr. **ENIVALDO GONÇALVES PEREIRA**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 06 de Junho de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6CCE078F800352ED2C58618FF54764C

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 156/018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

“Exonerar a pedido a Srt^a. Thaise Melo Soares e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR A PEDIDO do Cargo de Gerente do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, a Srt^a **THAISE MELO SOARES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 06 de Junho de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 157/018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

“Nomeia a Sra. Leidelene Oliveira da Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR para o Cargo de Gerente da Vigilância Epidemiológica, a Srtª. **LEIDELENE OLIVEIRA DA SILVA**.

Parágrafo único - A Gerência da Vigilância Epidemiológica está subordinada à Secretaria Municipal de Saúde Pública, as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 06 de Junho de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Interina de Saúde Pública



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 158/018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

*“Nomeia a Srt^a. Aiandra Sousa
Dias e dá outras providências”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR para o Cargo de Gerente do Posto de Saúde do Povoado de Lagoa do Timóteo, a Srt^a **AIANDRA SOUSA DIAS**.

Parágrafo único - A Gerência do Posto de Saúde do Povoado de Lagoa do Timóteo está subordinada à Secretaria Municipal de Saúde Pública, as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 06 de junho de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária Interina de Saúde Pública

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 159/018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

*“Nomeia o Sr. Enivaldo
Gonçalves Pereira e dá outras
providências”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR para o Cargo de Gerente das Unidades de Saúde, o Sr. **ENIVALDO GONÇALVES PEREIRA.**

Parágrafo único - A Gerência das Unidades de Saúde está subordinada à Secretaria Municipal de Saúde Pública, as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 06 de junho de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária Interina de Saúde Pública



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



DECRETO Nº 031/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

“Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Cândido Sales atingidas por estiagem”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a longa estiagem que vem ocorrendo no Município de Cândido Sales e ocasionando grandes perdas na agricultura e pecuária e comprometendo até mesmo a saúde dos Municípios;

CONSIDERANDO que a situação de anormalidade é agravada pela falta de recursos da população de Cândido Sales, principalmente da Zona Rural, que não possui meios outros para arcar com os custos aplicados na lavoura e pecuária, ocasionando o êxodo rural e a diminuição do movimento econômico no Município;

CONSIDERANDO o parecer nº. 002/2018 da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, que opinou pela decretação de situação anormal deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para a Zona Rural deste Município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de informação do desastre - FIDE e relatório fotográfico.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 90 dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 07 de Junho de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 032/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no Município de Cândido Sales, nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, nos dias 29 de Junho e 06 de Julho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Festejos Juninos no Município de Cândido Sales em Comemoração ao Dia intitulado de São Pedro no dia 29 de junho (sexta-feira);

CONSIDERANDO o Feriado de Emancipação Política do Município de Cândido Sales no dia 05 de julho (quinta-feira).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia **29 de junho de 2018 (sexta-feira)**, no dia **06 de julho de 2018 (sexta-feira)** ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 07 de junho de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N. 033, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO Sr. CLEYTON FERREIRA VIEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E INTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a pedido do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior o Sr. **CLEYTON FERREIRA VIEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 08 de Junho de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6896DC253DFD0AFBD5DD64CAA00FB4DE

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



DECRETO N. 034, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ÂNGELA SUENE LEMOS DIAS DOS SANTOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E INTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior a Sra. **ÂNGELA SUENE LEMOS DIAS DOS SANTOS**.

Parágrafo único- As atribuições e a composição da pasta encontram-se nas disposições contidas nos artigos 95/113 da Lei Municipal de n. 24/2002, (Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 08 de Junho de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior - SEMMARHI

PORTARIA Nº 010 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Telefônica Brasil S/A TELESP.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM 4.327/13 Que *Reconhece a competência do município de Cândido Sales para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Lei Municipal nº 124/07 de 26 de Outubro de 2007 Seção V, e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o projeto que consta no processo SEMMARHI – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Interior 010/2018 e vistoria realizada pelo técnico Manuel da Silva Santos, com parecer técnico favorável ao pleiteado.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA (LA), válido pelo prazo de 02 (dois) anos, à Empresa TELEFONICA BRASIL S/A, TELESP inscrita no CNPJ 02.558.157/0024-59 com sede na Rua Silveira Martins, nº 745, Bairro do Cabula, CEP. 41.150-000, Salvador-BA, para o empreendimento de ERB/VIVO, instalada na Fazenda Olho D'Água Zona Rural- CEP: 45.157-000 Cândido Sales-BA, Latitude 15°28'22.10" Longitude 41°13'54.50" mediante o cumprimento da legislação Vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Durante a manutenção da Estação de Rádio Base, fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção EPI's exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, sendo obrigatória a sua utilização;
- II. Garantir o isolamento acústico nos equipamentos utilizados na ERB em atendimento a Legislação vigente;
- III. Realizar a limpeza da área, onde esta localizada a torre sendo realizada periodicamente;
- IV. Manter o portão da área onde se localiza a torre fechado bem como isolamento da área impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.
- V. Como Medida Compensatória a empresa deverá fornecer 500 (Quinhentas) mudas de árvores. Prazo 30 dias após publicação da Licença

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6FA33A7341CC9C31B2283B72FB41F992

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior - SEMMARHI

Art. 2º. Esta licença refere-se á análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Interior cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo se torne legal;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida a disposição à fiscalização da SEMMARHI.

Art. 4º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS E INTERIOR MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE JUNHO DE 2018.

Cleyton Ferreira Vieira

Secretario Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6FA33A7341CC9C31B2283B72FB41F992

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior - SEMMARHI.

PORTARIA Nº 011 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Telefônica Brasil S/A TELESP.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM 4.327/13 Que *Reconhece a competência do município de Cândido Sales para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Lei Municipal nº 124/07 de 26 de Outubro de 2007 Seção V, e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o projeto que consta no processo SEMMARHI – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Interior 010/2018 e vistoria realizada pelo técnico Manuel da Silva Santos, com parecer técnico favorável ao pleiteado.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA (LA), válido pelo prazo de 02 (dois) anos, à Empresa TELEFONICA BRASIL S/A, TELESP inscrita no CNPJ 02.558.157/0024-59 com sede na Rua Silveira Martins, nº 745, Bairro do Cabula, CEP. 41.150-000, Salvador-BA, para o empreendimento de ERB/VIVO, instalada na Rua Jose Felix Ferreira S/N –Centro- CEP: 45.157-000 Cândido Sales-BA, Latitude 15°29'59" Longitude 41°14'31" mediante o cumprimento da legislação Vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Durante a manutenção da Estação de Rádio Base, fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção EPI's exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, sendo obrigatória a sua utilização;
- II. Garantir o isolamento acústico nos equipamentos utilizados na ERB em atendimento a Legislação vigente;
- III. Realizar a limpeza da área, onde esta localizada a torre sendo realizada periodicamente;
- IV. Manter o portão da área onde se localiza a torre fechado bem como isolamento da área impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.
- V. Como Medida Compensatória a empresa deverá fornecer 300 (Trezentas) mudas de árvores. Prazo 30 dias após publicação da Licença

Art. 2º. Esta licença refere-se á análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Interior cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo se torne legal;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior - SEMMARHI.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida a disposição à fiscalização da SEMMARHI.

Art. 4º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS E INTERIOR MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE JUNHO DE 2018.

Cleyton Ferreira Vieira

Secretario Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6FA33A7341CC9C31B2283B72FB41F992